



**PARECER N° 001/ 2017 - CTCOPT.**  
**COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TERRAS.**

Presidente - Vereador Agenor de Jesus Feitosa

Relator - Vereador Sebastião Leite de Carvalho

Secretário - Vereador Fredson Almeida Lopes

Membro - Vereador Vilson Alves dos Santos

**ASSUNTO** - *Projeto de Lei nº 004/2017 – Dispondo sobre “A Execução de Serviço Uti Singuli de Maquinários Pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, Dentro do Perímetro Municipal, Mediante o Pagamento de Tarifa e dá outras providências”.*

**DATA:** 06 de Junho de 2017.

**HISTÓRICO**

De Autoria do Senhor **Celso Trzeciak** – Prefeito Municipal de Medicilândia, encaminhou à Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 004/2017**, cujo teor emenda acima qualificada, datado de 23 de Janeiro de 2017, vem acompanhado de sua mensagem. Iniciou sua tramitação em conformidade regimental com a Ata e Sessão Ordinária da CMM, realizada em 30 (trinta) de Janeiro do ano de 2017. O Senhor Presidente, encaminhado a matéria e instruídos com os pareceres das Comissões de Justiça CCJCR e de Finanças CFEFFO, observado os trâmites na forma regimental (Art. 18, II, “a”; Art. 30, § 1º, inciso I, II e IV, §2º, inciso IV; Art. 68, §2º e 3º; e Art. 71 e seus §§). A Excelência Senhor Presidente Cleder Cleiton Barth, encaminhou matéria à Comissão de Terras – CTCOPT (ofício int. nº 019/2017-GAB/PRES/CMM, de 02/06/2017), para que observado o Art. 30, § 4º, incisos I do RI/CMM, apresentasse sua manifestação através de parecer, representando a decisão da comissão sobre a presente matéria.

Protocolado Projeto de Lei na comissão, foi encaminhado ao Relator Vereador Sebastião Leite, que após analisada pela Comissão em reunião informal desta em 05 de junho na sala das comissões, foi feito uma breve análise da matéria, acordado a apresentação da Emenda Aditiva nº 001/2017/CTCOPT, sendo solicitado a emissão do parecer correspondente. Na oportunidade, o senhor Relator pediu a compreensão do Presidente da Comissão para que verbalmente convoque os membros da comissão para o dia seis de junho, às oito horas e trinta minutos, presente todos os membros da comissão, ficou acordado e convocado a presente reunião, assim dispensando os prazos regimentais, a fim de agilizar a análise e deliberação da matéria na





comissão de Transporte.

## DA FUNDAMENTAÇÃO

Propõe o Executivo Municipal com o Projeto de Lei nº 004/2017 proporcionar aos proprietários de lotes rurais a oportunidade de criarem condições de melhor trafegabilidade e escoamento de suas produções agrícola.

A iniciativa é voltada ao atendimento de demandas da municipalidade, neste caso os produtores rurais, responsáveis por 80% da economia do Município e que ao longo dos anos não tem recebido do Poder Público atenção devida para solucionar seus problemas de acesso e escoamento de produção, regulamentando assim o artigo 117 da Lei Orgânica Municipal.

Pedi o Executivo Municipal tramitação da matéria em regime de urgência.

## CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (a),

A Câmara Municipal ao analisar e aprovar o Projeto de Lei nº 004/2017, autoriza o Executivo Municipal oferecer aos Colonos proprietários de imóvel rural maquinários pertencentes ao patrimônio público Municipal para execução de serviços de terraplanagem garantindo o acesso a suas residências e/ou escoamento de suas produções, para tanto, pagará uma taxa a ser recolhida aos cofres públicos municipais. A realização do serviço de que trata a lei, é a título precário e por tempo determinado, não podendo ultrapassar dez horas/maquinas na sua totalidade e dez cargas de caçamba.

O maquinário do Município a ser autorizado para a prestação do serviço de que trata a proposta de Lei, são as seguintes:

| Modelo  |
|---|
| Caçambas                                      |
| Trator esteira komatsu modelo EX51            |
| Patrol caterpilar modelo 120H                 |
| Pá mecânica case W20                          |
| Retroescavadeira de pneu Randon modelo RD 406 |
| Escavadeira de Esteira Caterpilar 115 A 120H  |





Trator de pneu 4 X 4 com carreta

A execução do respectivo serviço fica condicionado a avaliação técnica pela Secretaria Municipal de Transporte a qual constatará e declarará a viabilidade do serviço, para que não haja prejuízos a administração, aprovando sua realização.

Ressalto, a análise da matéria pela Comissão de Justiça e de Finanças, bem como de sua Emenda Individual nº 001/2017, autoria Edil Jari Teixeira PDT, e Emenda Modificativa nº 001/2017/CFEFFO e 002/2017/CFEFFO.

Na comissão de Transporte conforme acima, foi apresentado a Emenda Aditiva nº 001/2017/CTCOPT, autorizando o executivo usar mais um modelo de máquina na execução do serviço de que trata esta proposta de lei, a qual seja:

| Modelo                            |
|-----------------------------------|
| Escavadeira de Esteira JCB JS 210 |

Face ao exposto e, após a avaliação criteriosa do Projeto de Lei, bem como de suas emendas Modificativa nº 001/2017 e Aditiva nº 001/2017/CTCOPT, este Relator entende que a proposição cumpri os requisitos de uso do patrimônio público no que se diz respeita a viação e transporte, não causando prejuízo ao Município, e faz com que seus benefícios cheguem a população interessada, motivo pelo qual, na qualidade de relator da comissão de transporte, dar parecer **favorável à aprovação** do Projeto de Lei em tela e de suas emendas acima qualificadas.

Quantos as emendas da comissão de finanças, não cabe a este relator se manifestar, uma vez que tratar especificamente de valores e que portanto é de competência exclusiva da comissão CFEFFO.

Mediante aos autos, sugiro aos demais membros da comissão de Transporte CTCOPT, assim como ao Douto Plenário Legislativo que acompanhe o voto do relator.

É o Parecer.

Sala da Comissão de Transporte, Comunicação, Obras Públicas e Terras, da Câmara Municipal de Medicilândia - PA, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

Sebastião Leite de Carvalho  
**Relator CTCOPT/CMM**





**DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 001/2017 - CTCOPT**

Aos seis (06) dias do mês de junho do ano de 2017, a Comissão de Transporte, Comunicação, Obras Públicas e Terras – CTCOPT/CMM, às 08:30hs (Oito Horas e trinta minutos), conforme convocação verbal e de consenso dos membros, reuniram-se seus pares na Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, Estado do Pará, com presença dos Vereadores Agenor de Jesus Feitosa – Presidente; Sebastião Leite de Carvalho – Relator; Fredson Almeida Lopes – Secretário; Vilson Aves dos Santos – Membro. Havendo quórum, o Senhor Presidente Edil Agenor Feitosa, em nome de Deus declarou aberta a reunião, tendo como pauta, a análise e deliberação da seguinte matéria: **Parecer nº 001/2017/CTCOPT – Ao Projeto de Lei nº 004/2017 – Dispondo sobre “A Execução de Serviço Uti Singuli de Maquinários Pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, Dentro do Perímetro Municipal, Mediante o Pagamento de Tarifa e dá outras providências” e suas emendas.** Logo em seguida, apresentada e analisada matéria, o Senhor Relator Sebastião Leite, apresentou o **Parecer nº 001-2017/CTCOPT – Ao Projeto de Lei** em epígrafe, o qual versa sobre a aprovação da respectiva matéria e de suas **Emenda Modificativa nº 001/2017 e Aditiva nº 001/2017-CTCOPT**. Em ato contínuo, o retro mencionado parecer foi discutido na forma regimental, sendo colocado em votação e obtendo aprovação unânime dos Senhores Vereadores, devendo a matéria retornar à Mesa Diretora para continuidade tramitacional.

É a decisão da CTCOPT sobre o Projeto de Lei nº 004/2017.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

Agenor de Jesus Feitosa  
**Presidente CTCOPT**

Sebastião Leite de Carvalho  
**Relator - CTCOPT**

Fredson Almeida Lopes  
**Secretário – CTCOPT**

Vilson Alves dos Santos  
**Membro – CTCOPT**

